



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

A P R O V A D O
P O R U N A N I M I D A D E
E M 03 / 09 / 2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. VEREADORES.

PROJETO DE LEI Nº 223 / 2007

Dispõe sobre criação de funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

27.08.2007
José Maria da Silva
Diretor Legislativo

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, as seguintes funções:

- **ASSESSOR DE IMPRENSA**
- **Vencimento Mensal: R\$ 1.795,64**
- **Vaga : 01 (uma)**
- **Subordinado a Secretária de Integração e Meio Ambiente**

- **ASSESSOR TÉCNICO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**
- **Vencimento R\$ 1.795,64**
- **Vaga: 01 (uma)**
- **Subordinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Parágrafo único – As funções criadas neste artigo serão de designação do Executivo, dentre os ocupantes de empregos providos por concurso público.

Art.2º. A carga horária para as funções criadas no art.1º desta Lei, será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 horas semanais.

Art.3º. As descrições das atribuições e as exigências para as funções criadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 95 / 2007

Dispõe sobre criação de funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

**Exmo. Sr.
Vereador Jânio Ardito Lerário
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a criação de funções no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

Tal medida tomada por esta administração visa criar no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba as funções de livre nomeação do Executivo dentre os servidores públicos municipais que estejam aptos a exercerem as atividades de Assessor de Imprensa e Assessor Técnico de Indústria, Comércio e Serviços.

Tais funções já vem sendo realizadas no município, junto a Administração, por servidores administrativos, sem, entretanto, dispormos de funções específicas, com atribuições e salários condizentes as atividades desenvolvidas.

A criação das funções de Assessor de Imprensa e Assessor Técnico de Indústria, Comércio e Serviços já constam dos estudos do impacto financeiro conforme demonstrativo anexo.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº 1400, CEP 12.420-010
TEL/FAX: (12) 3648-2225 – WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR